

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 21/2023

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 DE 2023

Suprima-se o **Parágrafo Único, do Artigo 3º**, permanecendo as demais disposições contidas no Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 09 de novembro de 2023

JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 64-D, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, o presidente da frente parlamentar será escolhido na primeira reunião de instalação. Confira-se:

Art. 64D. Na primeira reunião de instalação da Frente Parlamentar serão escolhidos o Presidente, Vice Presidente e Secretário. (Incluído pela Resolução nº 320, de 2021)

Portanto, a supressão do **Parágrafo Único, do Artigo 3º** é medida necessária para adequar o texto do presente projeto ao contido na Resolução 320, de 14 de outubro de 2021, que estabeleceu a criação e regulamentação de frentes parlamentares.

Nesse sentido, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda, visando adequar o texto do decreto legislativo às disposições legais desta casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NUFVDWWZDD0CFWTP, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NUFV-DWWZ-DD0C-FWTP